

MAURO SERGIO OLIVEIRA DA COSTA	08/08/2012	5050596-2	DRE SANTA IZABEL DO PARA	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE	2023/439892
NADYNE NASCIMENTO DOS SANTOS	16/04/2019	6402972-1	DRE OBIDOS	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE	2021/1090436
NARA GISELE DA SILVA FARIAS	08/03/2019	5948441-1	DRE MAE DO RIO	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE	2021/1272544
NOELMA CIDADE DOS SANTOS	15/05/2019	6403230-1	DRE OBIDOS	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE	2020/344972
PAULA LUIZE DA SILVA FARIAS	21/11/2008	5829925-2	DRE CAPANEMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	EXCELENTE	2023/628870
PEDRILENE AYMEE DE QUEIROZ SANTANA	25/04/2019	5937110-2	DRE PARAUAPEBAS	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE	2023/55622
ROBERTO PAES DE OLIVEIRA	19/12/2008	57210204-1	DRE OBIDOS	AUXILIAR OPERACIONAL E EDUCACIONAL B	BOM	2023/665098
RODOLFO TAVARES FERNANDES	27/05/2019	6403278-1	DRE CONCEICAO DO ARAGUAIA	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE	2020/389347
ROGEANE SILVA MOURA FROIS	09/04/2019	5948709-1	DRE MARABA	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE	2022/596333
ROZIVANE DOS SANTOS TEIXEIRA	01/08/2012	57217723-2	DRE CASTANHAL	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	EXCELENTE	2023/666761
RUBENS ALVES DE LIMA JUNIOR	08/03/2019	57190299-2	DRE BELEM 11	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE	2022/1064065
RUTE TAVARES GAIA	25/11/2011	683108-2	DRE CASTANHAL	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE	2023/317783
SANDRA PASSARELLI DE CARVALHO	02/06/2005	54190895-1	DRE ALTAMIRA	PROFESSOR CLASSE II	EXCELENTE	2023/673812
SILVANA GETZ DE AVILA RODRIGUES	24/04/2003	5252709-1	DRE ITAITUBA	PROFESSOR CLASSE II	EXCELENTE	2023/638835
TELMA REGINA PEIREIRA GUIMARAES	19/11/2010	57234186-1	DRE BRAGANCA	AUXILIAR OPERACIONAL E EDUCACIONAL B	EXCELENTE	2023/701118
VALBER OLIVEIRA DE BRITO	27/03/2019	5947738-1	DRE ABAETETUBA	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE	2020/719942
VANDERLEI SILVA NEIS	12/04/2019	5948530-1	DRE OBIDOS	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE	2021/561964
VANESSA DE CASSIA ASEVEDO ALMEIDA	09/04/2019	5948659-1	DRE MARACANA	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE	2020/920068
VERALDO FREITAS DA SILVA	22/01/2008	57193790-1	DRE MONTE ALEGRE	PROFESSOR CLASSE II	EXCELENTE	2023/690740
YANNE YASMIN PINHEIRO CARVALHO	18/03/2019	5948876-1	DRE PARAUAPEBAS	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE	2022/1534029

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, 31 DE JULHO DE 2023.
Marcelo Thiago França Roque Ribeiro
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Protocolo: 970410

PORTARIA DE ARQ. Nº 880/2023-GAB/PAD
Belém, 02 de agosto de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Coordenador da Consultoria Jurídica – Órgão da Procuradoria Geral do Estado - CONJUR/SEDUC/PA; CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 110/2019-GAB/PAD, de 24/06/2019, publicado no DOE nº 33.902, de 25/06/2019.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputada ao servidor R.C.S., matrícula nº 5073901-2, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 881/2023-GAB/PADS

Belém, 02 de agosto de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/746808 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 § 2º da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021, que alterou a Lei 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO, em desfavor da servidora L.C.P., de acordo com o

previsto no art. 178, I, c/c art. 190, XII, da Lei nº 5.810/94, alterada pela Lei nº 9.230/2021, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de acúmulo ilegal de cargos públicos;

1.1 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC:

Matrícula nº 5973412-1;

Cargo - Professora;

Data de ingresso - 28/04/2023;

Horário de trabalho - das 07h às 12h e das 14h às 17h30 de segunda-feira a sexta-feira;

Regime Jurídico - Temporário - Lei Complementar nº 07/91;

1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC - CAPANEMA/PA:

Matrícula nº 2001322;

Cargo - Servente;

Data de ingresso - 01/08/2005;

Horário de trabalho - das 06h às 12h de segunda-feira a sexta-feira;

Tipo de Regime - Estatutário/Efetivo/Municipal.

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ANA CLÁUDIA SEABRA OLIVEIRA, matrícula nº 57224244-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, matrícula nº 240842-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias úteis por conveniência e necessidade da Administração Pública e DESIGNAR a servidora NILMA DE SOUZA MEIRELLES, matrícula nº 5901059-1, na qualidade de SUPLENTE, do respectivo Processo Administrativo Disciplinar Simplificado;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 882/2023-GAB/PAD

Belém, 03 de agosto de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 197/2021-GAB/PAD, de 23/02/2021, publicada no DOE edição nº 34.500 de 24/02/2021.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, uma vez comprovado nos autos do Processo o óbito da servidora D.S.M., matrícula nº 6329004-1, sendo forçoso reconhecer, portanto, que a Administração Pública perdeu seu direito de punição, por se tratar este evento de uma causa extintiva de punibilidade;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 883/2023-GAB/PAD.

Belém, 03 de agosto de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2023-NDE/SEDUC, de 03/08/2023, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 233/2023-GAB/PAD de 07/03/2023, publicada no DOE nº 35.316 de 08/03/2023, prorrogado pela PORTARIA Nº 658/2023-GAB/PAD de 24/05/2023, publicada no DOE nº 35.412 de 25/05/2023, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 884/2023-GAB/PAD.

Belém, 03 de agosto de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2023-NDE/SEDUC,